



*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 06 /98.

Fls. n.º 8

Proc. 011 48

CÂMARA MUNICIPAL  
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
062	21/08/98	[Signature]

Dispondo acerca de uso de uniformes, pela Guarda Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998, aprovou Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_/98, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - É obrigatório o uso de uniformes pelos Guardas Municipais, quando estiverem a serviço da municipalidade.

Artigo 2º. - O não cumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades, vindo a reincidir os infratores:

- I - Advertência
- II - suspensão do trabalho por 10 (dez) dias;
- III - despedida por justa causa, após conclusão

de processo administrativo, assegurado ao infrator ampla defesa.

**DESPACHO**

A(s) Comissões Justiça  
Fundação  
Sala das Comissões 2, 2, 98  
[Signature]  
CÍDIO ESPANHA  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Mococa*

Estado de São Paulo

Fls. n.º 3  
Proc. 011 08 08

Parágrafo único - Aplicar-se-a as mesmas penalidades aos superiores hierárquicos que foram condescendentes com os infratores.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de fevereiro de 1.998.

NORBERTO GARIB  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Mococa, é uma corporação uniformizada e armada, criada pela Lei Municipal n.º. 1.553, de 04 de Outubro de 1.984, alterada pela Lei n.º. 1.860, de 13 de Setembro de 1989 e, regulamentada pelo Decreto n.º. 1.406, de 27 de Dezembro de 1.984.

Tem como escopo primordial colaborar com a Polícia Estadual no serviço de segurança do município, seja ele de ordem pessoal ou patrimonial, exercendo vigilância diuturna nas vias e logradouros públicos, e socorrer a população nos casos de necessidade especialmente no período noturno, bem como adotar e executar medidas destinadas à preservação, em sentido amplo, do patrimônio natural do Município.

Destarte, a Guarda Municipal segue algumas características militares, mormente no que concerne a vestimenta pois, o uso do uniforme é sinônimo de organização e de respeito junto a população mocoquense, e de fácil identificação do servidor.



**Câmara Municipal de Mococa**  
Estado de São Paulo

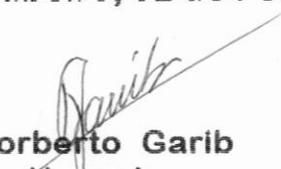
Fls. nº 5  
Proc 011 98 98

Portanto, entendemos que o uso de uniformes é imprescindível para o perfeito desempenho das funções que o cargo de Guarda Municipal exige.

Contudo, visa o projeto de lei evitar o desvio de funções da categoria, que muitas vezes são manipulada pelos administradores municipais.

Finalizando, recorro aos Nobres Colegas no sentido de aprovarem a presente matéria, transformando este em lei municipal.

Plenário Venerando Ribeiro, 02 de Fevereiro de 1.998.

  
Norberto Garib  
Vereador

6  
011 98

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1998  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 17 / 2 / 1998  
 Sala das Comissões Permanentes  
 da Câmara Municipal de Mococa.  
Arnaldo Lima  
 Presidente  
 Comissão de Justiça

Designo Relator a Presente Projeto o Vereador  
Arnaldo Lima  
 com prazo de 7 dias vencível em 9 / 2 / 98  
 Saia das Comissões em  
7 / 2 / 1998  
Arnaldo Lima  
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1998  
 com o prazo de 15 dias  
 vencível em 17 / 2 / 1998  
 Sala das Comissões Permanentes  
 da Câmara Municipal de Mococa.  
Arnaldo Lima  
 Presidente  
 Comissão de Finanças

Designo Relator a Presente Projeto o Vereador  
Tompeo Lucadi  
 com prazo de 7 dias vencível em 9 / 2 / 98  
 Saia das Comissões em  
7 / 2 / 1998  
Tompeo Lucadi  
 Presidente

**APROVADO**  
 Em 3<sup>a</sup> Discussão por VU  
 Sessão 14 de 2 de 1998  
Orlando Espanha  
 Presidente

**APROVADO**  
 Em 3<sup>a</sup> Discussão por VU  
 Sessão 14 de 2 de 1998  
Orlando Espanha  
 Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7  
Proc. 011 98

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA:** - PROJETO DE LEI Nº.06/98
- INTERESSADO:** - NORBERTO GARIB
- RELATOR:** - RONALDO CORRAINI
- ASSUNTO:** - Dispondo acerca do uso de uniforme pela Guarda Municipal.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 1998

**Relator**

Ronaldo Corraini

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 11 de Fevereiro de 1998

Marcia Rotta

Norberto Garib



Fls. n.º 8  
Proc. 011 98

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº.06/98  
**INTERESSADO** :- NORBERTO GARIB  
**RELATOR** :- JOSE POMPEO CORRADI  
**ASSUNTO** :- Dispondo acerca do uso de uniforme pela Guarda Municipal

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 1998.

Relator

Jose Pompeo Corradi

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 11 de Fevereiro de 1998.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 9  
Proc. 011 98

Of. n.º 142/98-CM.

Mococa, 19 de Fevereiro de 1.998.

**Senhor Prefeito,**

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 18 de Fevereiro último.

**A**utógrafo n.º. 004/98 - Projeto de Lei n.º. 004/98.

**A**utógrafo n.º. 005/98 - Projeto de Lei n.º. 005/98.  
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

**A**utógrafo n.º. 006/98 - Projeto de Lei n.º. 006/98.  
(de autoria do Vereador Norberto Garib)

**A**utógrafo n.º. 007/98 - Projeto de Lei n.º. 009/98.  
(aprovado com emenda)

**A**utógrafo n.º. 008/98 - Projeto de Lei n.º. 010/98.

**A**utógrafo n.º. 009/98 - Projeto de Lei n.º. 011/98.  
(de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo)

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

**CIDO ESPANHA**  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Walter de Souza Xavier  
DD. Prefeito Municipal  
Mococa

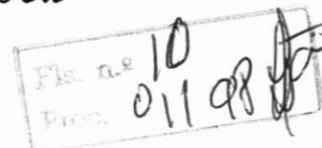


# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº. 006 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 006/98.



**Dispondo acerca de uso de uniformes, pela Guarda Municipal de Mococa.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de Fevereiro de 1998, aprovou Projeto de Lei nº. 006/98, de autoria do Vereador Norberto Garib, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º. - É obrigatório o uso de uniformes pelos Guardas Municipais, quando estiverem a serviço da municipalidade.**

**Artigo 2º. - O não cumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades, vindo a reincidir os infratores:**

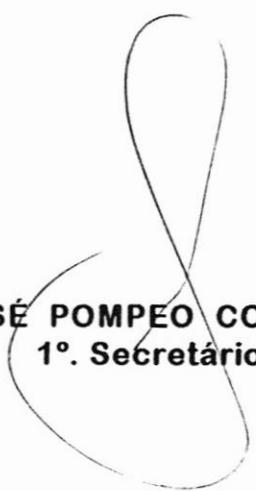
- I - Advertência**
- II - suspensão do trabalho por 10 (dez) dias;**
- III - despedida por justa causa, após conclusão de processo administrativo, assegurado ao infrator ampla defesa.**

**Parágrafo único - Aplicar-se-a as mesmas penalidades aos superiores hierárquicos que foram condescendentes com os infratores.**

**Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Mococa, 19 de Fevereiro de 1998.

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º. Secretário

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2. Secretário